



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000359900

DECISÃO MONOCRÁTICA

@Agravamento em Execução Penal nº 0004794-42.2025.8.26.0502.

Agravante: Jailton de Jesus Trindade.

Agravado: Ministério Público.

@PEC nº 0001252-97.2022.8.26.0509 – DEECRIM 4ª RAJ – Campinas.

Vistos.

1. Trata-se de recurso contra decisão que determinou a realização de exame criminológico para fins de regime aberto. O Agravante pretende a progressão prescindindo da perícia. Todavia, consultando os autos na origem verifiquei que a perícia foi favorável, o Ministério Público opinou favoravelmente, e o Agravante foi promovido ao regime aberto por decisão de 09 de abril de 2025.

2. Ocorrendo a perda do interesse recursal, resolvo **negar seguimento ao Agravamento**, com fundamento no artigo 168, §3º, do Regimento Interno deste E. Tribunal.

3. Intime-se, e após as anotações necessárias baixem os autos à origem.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

FRANCISCO ORLANDO

Relator